



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

02

054109

Projeto de Lei nº 06109

(Renato Faustino de Oliveira Filho - PT)

**Torna-se obrigatório que todas as imobiliárias quando o sob sua responsabilidade tiverem unidades comerciais ou residenciais em fase de locação ou venda, fechadas ou sem moradores por 30 dias, agendem no Centro de Controle de Zoonoses, uma vistoria para que seja impedida a proliferação de vetores.**

Art. 1º Fica instituído, que todas as imobiliárias, quando o sob sua responsabilidade tiverem unidades comerciais ou residenciais em fase de locação ou venda, fechadas ou sem moradores por 30 dias, agendem no Centro de Controle de Zoonoses, uma vistoria para que seja impedida a proliferação de vetores.

Parágrafo único: Que o agendamento e vistoria seja renovada a cada 30 dias até a locação ou venda do imóvel.

Art. 2º As imobiliárias que não seguirem essa determinação, ficarão sujeitas à multa de até 0,5%, sobre o valor venal do imóvel e, em caso de reincidência, a multa poderá atingir até 2% do valor venal do imóvel.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de fevereiro de 2009.

Vereador Renato Faustino de Oliveira Filho

Vereador